ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso I do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Trata este Estudo Preliminar da Contratação sobre os estudos iniciais resultados para início dos procedimentos de licitação, visando a contratação de empresa especializada e autorizada pela American Heart Association (AHA) e pela ASHI (American Safety & Health Institute) na prestação de serviços de treinamento e capacitação técnica, com foco em Urgência e Emergência e certificação em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia), para atender aos profissionais de saúde da rede municipal.

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no que tange à qualificação do corpo assistencial que atua na linha de frente do atendimento crítico.

Somada ao exposto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade de atualização dos protocolos clínicos e a manutenção da excelência no atendimento pré-hospitalar e hospitalar de urgência e emergência, garantindo que a assistência prestada à população de Nova Lima esteja em estrita consonância com as diretrizes e boas práticas internacionais de suporte à vida.

O curso de **Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS)** constitui uma das principais formações internacionais voltadas para o atendimento avançado em emergências cardiovasculares, sendo amplamente reconhecido por estabelecer protocolos padronizados e baseados em evidências científicas para a condução de pacientes críticos. A capacitação periódica das equipes assistenciais é fundamental para garantir que os profissionais mantenham suas habilidades atualizadas, especialmente considerando que muitos certificados possuem prazo de validade e necessitam de renovação.

Atualmente, identifica-se uma defasagem na atualização ou renovação dessas certificações entre parte dos profissionais que atuam nas unidades da Rede de Urgência e Emergência do município. Tal situação pode acarretar riscos assistenciais, sobretudo pela possibilidade de despadronização de condutas em situações críticas, como parada cardiorrespiratória, arritmias graves, síndrome coronariana aguda e outras emergências cardiovasculares.

A ausência de capacitação atualizada pode impactar diretamente a qualidade da assistência prestada, aumentando o risco de eventos adversos e

potencialmente elevando os índices de morbimortalidade. Nesse contexto, a contratação do curso ACLS visa promover a padronização das práticas clínicas, fortalecer a segurança do paciente e qualificar a tomada de decisão das equipes assistenciais em cenários de alta complexidade.

Dessa forma, a iniciativa busca garantir maior eficiência, segurança e resolutividade no atendimento aos pacientes em estado crítico, além de contribuir para o fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência do município, alinhando-se às boas práticas assistenciais e às diretrizes nacionais e internacionais de atendimento às emergências cardiovasculares

Portanto, tem o objetivo de ampliar as habilidades necessárias para o atendimento em situações de emergência, como arritmias, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral e parada cardiorrespiratória, dentro do contexto dos programas de residências em saúde, conforme as diretrizes estabelecidas pela American Heart Association (AHA) e ASHI (American Safety & Health Institute).

Ressalta-se aqui que a inércia da Administração Pública diante da necessidade de atualização técnica dos profissionais de urgência e emergência pode acarretar os seguintes impactos críticos:

1. **Aumento da Morbimortalidade:** A ausência de domínio sobre os protocolos atualizados de ACLS eleva o risco de óbitos evitáveis em casos de paradas cardiorrespiratórias e arritmias graves.
2. **Insegurança Jurídica e Assistencial:** O atendimento realizado em desacordo com diretrizes internacionais (AHA/ASHI) expõe o município e os profissionais a questionamentos éticos e judiciais por imperícia ou omissão de socorro qualificado.
3. **Despadronização da Rede:** Sem o treinamento unificado e padronizado, equipes do SAMU, UPA e PA podem adotar condutas divergentes, prejudicando a continuidade do cuidado durante a transferência do paciente entre unidades.
4. **Desperdício de Recursos:** O manejo inadequado de equipamentos e medicamentos de alto custo em situações de emergência gera desperdício financeiro e clínico, se utilizados sem um protocolo clínico bem estabelecido.
5. **Sobrecarga do Sistema:** A demora ou ineficiência no atendimento inicial amplia o tempo de internação e a necessidade de leitos de UTI, onerando o sistema público de saúde."

Em contraponto a execução desta capacitação, busca atingir os seguintes resultados estratégicos:

1. **Certificação e Proficiência:** Qualificar e certificar 83 profissionais (médicos e enfermeiros) conforme o padrão internacional ACLS, garantindo competência técnica comprovada.
2. **Redução de Eventos Adversos:** Otimizar o tempo de resposta em situações críticas, elevando as taxas de sobrevida e reduzindo sequelas em pacientes que serão beneficiados pelo atendimento qualificado que receberão.

3. **Padronização Operacional:** Instituir uma linguagem técnica única e protocolos homogêneos entre o SAMU, a UPA Dr. José Adelson Moreira Pires e o Pronto Atendimento Jardim Canadá, fato que garante segurança assistencial e continuidade do cuidado.
4. **Valorização Profissional:** Cumprir o dever administrativo de promover o desenvolvimento dos servidores, resultando em maior motivação e segurança para o exercício da função.
5. **Eficiência na Gestão de Saúde:** Garantir que o recurso proveniente da Emenda Impositiva seja convertido em benefício direto à população, por meio de uma assistência qualificada, segura e de excelência, baseada em evidências científicas."

1.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratação Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão neste plano e seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 art. 5º inciso II do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

A presente contratação, embora não esteja formalmente elencada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente no momento de sua elaboração, encontra plena sustentação jurídica e administrativa para o seu prosseguimento. Tal situação decorre da natureza extraordinária da fonte de custeio, qual seja, a Emenda Impositiva nº 00000269/2026-1, de autoria do Vereador Adilson Moraes Braga para Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima.

Vale ressaltar que a contratação via emenda atende a um comando constitucional de execução obrigatória, o que reforça a prioridade do gasto. Baseado ainda no Art. 12 da Lei 14.133/21 ainda que referenciado o alinhamento com o PCA, mas a doutrina administrativa reconhece que fatos novos (como emendas) permitem a contratação, desde que devidamente motivada, como feito no texto acima.

1.3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, inciso III, da lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso III do Decreto municipal nº 13.966/2024)

Para o problema indicado ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos, os quais se justificam pela necessidade de a Administração contar com uma capacitação efetiva, segura e tecnicamente validada em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS):

1. Capacitação em ACLS. A solução deve contemplar, obrigatoriamente, treinamento específico em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS), pois é este o protocolo internacionalmente reconhecido para o atendimento de paradas cardiorrespiratórias e emergências cardiovasculares, alinhando a atuação dos profissionais da Administração às melhores práticas assistenciais.

2. Conteúdo teórico e prático compatível. O treinamento deve oferecer conteúdo teórico e prático compatível com a complexidade do atendimento de urgência e emergência, abrangendo desde o reconhecimento precoce das arritmias até a condução de algoritmos de reanimação, garantindo que o conhecimento adquirido seja diretamente aplicável à rotina dos serviços.

3. Certificação Internacional A capacitação deve conferir certificação internacional, preferencialmente nos moldes da American Heart Association (AHA), assegurando que os profissionais obtenham reconhecimento de validade global e que o padrão de ensino atenda a critérios técnicos rigorosos e atualizados.

4. Instrutores qualificados. A contratada deverá assegurar a atuação de instrutores altamente qualificados e credenciados de acordo com as especificações da American Heart Association (AHA) ou ASHI (American Safety & Health Institute), com ampla experiência na área de urgência e emergência, garantindo a qualidade da transmissão do conhecimento e a fidelidade técnica do treinamento.

5. Estrutura e equipamentos para treinamento. A solução deve dispor de estrutura e equipamentos adequados ao treinamento, incluindo manequins de alta fidelidade e demais recursos necessários à simulação realística, de modo a permitir a prática segura e eficaz das técnicas de reanimação cardiopulmonar e desfibrilação.

6. Avaliação teórica e prática. O processo deve contemplar avaliação teórica e prática, assegurando a verificação objetiva da aquisição de competências pelos participantes e a efetividade do treinamento como requisito para a emissão da certificação.

7. Carga horária compatível. A capacitação deve observar carga horária compatível com as diretrizes internacionais do ACLS, garantindo o tempo mínimo necessário para a assimilação do conteúdo teórico e a realização das práticas supervisionadas, sem prejuízo da qualidade do treinamento.

8. Emissão de Certificado e *e-Card*. Após realização completa do curso e com aprovação nas etapas previstas, a empresa contratada deve assegurar o fornecimento do certificado e da carteira de habilitação (*e-Card*) fornecida pela American Heart Association (AHA) ou ASHI (American Safety & Health Institute).

1.4. Levantamento de mercado, que CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E

ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO de solução a contratar (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso IV do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para capacitação dos profissionais da saúde, com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam em atividades assistenciais, especialmente em situações de urgência, emergência e suporte à vida.

Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas:

Capacitações internas ministradas por profissionais do próprio quadro da Administração: solução que demanda a existência de instrutores qualificados e atualização permanente dos conteúdos, não assegurando, em regra, certificação reconhecida nacional ou internacionalmente.

Cursos livres ofertados por empresas de treinamento na área da saúde: alternativa amplamente disponível no mercado, porém com significativa variação quanto à metodologia, carga horária, conteúdo programático e critérios de avaliação, o que pode comprometer a padronização do conhecimento adquirido.

Capacitações promovidas por instituições de ensino e entidades de formação profissional: possibilitam o aperfeiçoamento técnico dos profissionais, mas nem sempre adotam protocolos específicos e reconhecidos internacionalmente para atendimento de emergências e suporte à vida.

Treinamentos especializados baseados em protocolos internacionais de atendimento às emergências ministrados por instituições autorizadas ou credenciadas por entidades internacionalmente reconhecidas, com emissão de certificação própria.

A análise de mercado evidenciou que, para atendimento da necessidade administrativa, não basta a realização de treinamento genérico na área da saúde. A solução deve assegurar a transmissão de conhecimentos e habilidades fundamentados em protocolos internacionalmente reconhecidos, amplamente adotados por serviços de saúde em razão de sua padronização, atualização científica contínua e elevado grau de confiabilidade.

Nesse contexto, verificou-se que os protocolos desenvolvidos pela American Heart Association (AHA) e pela American Safety and Health Institute (ASHI) constituem referências internacionais na formação e atualização de profissionais da saúde, especialmente nas áreas de suporte básico e avançado de vida, atendimento a emergências cardiovasculares, ressuscitação cardiopulmonar e manejo de pacientes críticos, proporcionando qualidade e segurança assistencial durante os atendimentos realizados.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada que possua habilitação para ministrar treinamentos fundamentados nos protocolos AHA/ASHI, com emissão das respectivas certificações, garantindo que os servidores sejam capacitados segundo diretrizes internacionalmente reconhecidas, atualizadas e compatíveis com as melhores práticas assistenciais adotadas no setor da saúde mundialmente.

Ressalta-se que a admissão de certificações oriundas tanto da AHA/ASHI quanto da ASHI amplia a competitividade da futura contratação, permitindo a participação de diferentes instituições qualificadas existentes no mercado, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a capacitação dos servidores.

Para subsidiar a escolha da melhor solução, foi realizada pesquisa de mercado junto a instituições de referência, buscando mapear a disponibilidade de cursos que atendam aos protocolos da American Heart Association (AHA) ou American Safety & Health Institute (ASHI), contemplando instituições com expertise reconhecida em suporte avançado de vida baseado em evidências. A pesquisa considerou o público-alvo de 83 profissionais (médicos e enfermeiros), metodologia de simulação realística, carga horária mínima de 16 horas e a disponibilidade de instrutores com experiência comprovada, a fim de assegurar que o conteúdo atenda às diretrizes internacionais de cardiologia.

Itens de Comparação (Cabeçalho)	**Empresa 1: SOMITI**	**Empresa 3: Ensino Einsten**	**Empresa 3 CTEMER**
Nome da Empresa	Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (SOMITI)	Centro de Treinamento em Urgência e Emergência	Emergency Training Center
Carga Horária	Conforme diretrizes da AHA (16h a 20h)	16h	16h
Material Incluso	Material didático completo e certificação internacional AHA	Material didático completo e certificação internacional AHA	Material didático completo e certificação internacional AHA
Valor Unitário	R$ 1.190,00	R$2.150,00	R$1.940,00

Valor Total (83 Alunos)	R$ 98.770,00	R$178.450,00	R$161.020,00
Destaques	Certificação **AHA** (Padrão Ouro); Sede em MG (facilidade logística); Realização *In Loco* em Nova Lima.	Certificação **ASHI;**	Certificação **ASHI;**

1.5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à insumos, manutenção, garantia e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Conforme justificado no Levantamento de Mercado, descreve-se as diretrizes essenciais para que a solução seja atendida, de forma satisfatória:

1. O serviço objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade do curso ACLS são usualmente encontrados no mercado e podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (protocolos da AHA ou ASHI), permitindo a seleção pelo critério de menor preço.

2. A natureza da contratação - Serviço Não Contínuo: Esclarece-se que esta contratação não possui natureza de serviço contínuo. Trata-se de uma prestação de serviço pontual, com execução em etapa única e prazo determinado, visando a entrega de um produto final específico: a capacitação e certificação dos 83 profissionais indicados, exaurindo-se o objeto após a conclusão das turmas e emissão dos certificados.

3. Quanto ao ciclo de vida do Objeto considera-se que a rápida evolução das evidências científicas na medicina de emergência, o ciclo de vida desta capacitação é de 02 (dois) anos. Este é o prazo de validade técnica das certificações internacionais (AHA/ASHI), período após o qual o profissional deve submeter-se a nova atualização para manter a sua proficiência e credenciamento.

4. Ressalta-se que quanto a metodologia de execução, o treinamento será presencial com aulas teóricas e práticas de simulação realística. A execução deverá ser obrigatoriamente presencial. Esta exigência justifica-se pela necessidade de simulação realística, onde o aluno deve praticar manobras de ressuscitação, intubação e desfibrilação em tempo real. Para tal, a Contratada deverá fornecer todos os manequins e simuladores avançados necessários, sendo vedado o uso de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde para este fim, garantindo que o treinamento utilize tecnologias de alta fidelidade sem onerar o patrimônio público.

5. Os critérios de avaliação serão compostos por: Nivelamento, Prova e Aprovação Para assegurar o aproveitamento máximo e a qualidade do aprendizado:

- Prova de Nivelamento: Poderá ser exigida a realização de uma avaliação prévia (pré-teste) para identificar o conhecimento basal dos profissionais e direcionar o foco pedagógico.
- Avaliação de Proficiência: Ao final do curso, o aluno será submetido a provas teórica e prática (estação de megacode).
- Certificação: A entrega do certificado internacional está condicionada à aprovação do aluno conforme os critérios mínimos da instituição certificadora (geralmente nota superior a 70% na teoria e demonstração de proficiência técnica na prática).

6. Quanto às exigências de qualificação técnica, deverá a contratada possuir a Habilitação Internacional que justifica a exigência de que a empresa seja um Centro de Treinamento Autorizado (Authorized Training Center) por instituições de reconhecimento global (AHA ou ASHI). Tal requisito é essencial para garantir que o certificado emitido tenha validade jurídica e profissional, assegurando que os profissionais do SAMU, PA Jardim Canadá e UPA de Nova Lima operem sob os mesmos padrões utilizados nos melhores centros de trauma do mundo.

7. Insumos, Garantia e Suporte: A contratada será responsável por todos os insumos (materiais descartáveis, eletrodos de treino, cartilhas e e-books). A garantia do serviço manifesta-se na obrigação da contratada em repetir o treinamento ou substituir materiais caso haja falha metodológica comprovada ou entrega de conteúdo em desacordo com os protocolos internacionais vigentes.

1.6. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso VI do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Estima-se que a quantidade de 83 (oitenta e três) participantes informada neste ETP seja estritamente suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A memória de cálculo para este quantitativo baseia-se no número total de profissionais (médicos e enfermeiros) efetivamente lotados e em exercício nas áreas correlatas à execução da função de atendimento crítico, conforme detalhamento abaixo:

- SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência): 19 profissionais, composto por médicos e enfermeiros que tripulam a Ambulância de Suporte Avançado (USA);
- UPA Dr. José Adelson Moreira Pires: 34 profissionais; sendo 23 enfermeiros e 11 médicos que atuam no atendimento aos usuários;

- Pronto Atendimento Jardim Canadá: 30 profissionais; sendo 21 enfermeiros e 9 médicos que também atuam no atendimento aos usuários.

A definição do quantitativo justifica-se pela necessidade de garantir que 100% dos enfermeiros das unidades, os Responsáveis Técnicos Médicos, os médicos efetivos e aqueles contratados e frequentes nas equipes que atuam na linha de frente das urgências e emergências municipais possuam a certificação técnica obrigatória para o manejo de pacientes críticos, assegurando a continuidade e a padronização do serviço público de saúde.

O valor total estimado para a execução da capacitação, em etapa única, é de R$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais), foi definida com base no parâmetro do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação conforme o preço médio obtido na pesquisa de mercado.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Treinamento e capacitação técnica, com foco em Urgência e Emergência e certificação em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia)	01	83

1.7. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso VII do Decreto Municipal nº 13.966/2024). O custo estimado total da contratação é de R$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Treinamento e capacitação técnica, com foco em Urgência e Emergência e certificação em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia)	R$ 146.080,00

Tal quantia revela-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme previsão expressa do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e comprovada pelos orçamentos anexos, cujos valores foram calculados através da média do valor unitário apresentado pelas empresas consultadas.

1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso VIII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

O curso de capacitação a ser adquirido não foi parcelado por apresentar conteúdo integrado e interdependente, exigindo continuidade pedagógica e unidade metodológica, o que inviabiliza a divisão entre fornecedores. O fracionamento comprometeria a qualidade da capacitação, elevaria custos e dificultaria a gestão contratual.

1.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso IX do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o objeto não depende de outros contratos para sua execução.

1.10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso IX do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

A presente contratação demonstra-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública de Nova Lima, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde **não dispõe, em seu quadro atual, de instrutores com certificação internacional válida (AHA/ASHI) para ministrar o curso de ACLS**, nem possui os **manequins de simulação realística de alta fidelidade** necessários para a prática clínica exigida.

Tentar executar o serviço com esforços internos exigiria o alto investimento na compra de equipamentos (simuladores), manutenção destes itens e a capacitação prévia de instrutores próprios, o que geraria um custo muito superior ao valor da contratação externa e um tempo de implementação incompatível com a urgência da demanda. Portanto, a contratação de empresa especializada garante o uso imediato de tecnologia de ponta sem a necessidade de imobilização de capital em ativos fixos.

Em termos de economicidade, a pesquisa de mercado comprovou que o valor estimado para esta contratação é adequado aos valores praticados no mercado. O uso de **recursos financeiros vinculados à Emenda Impositiva (00000269/2026-1)** assegura que o investimento ocorra sem comprometer o orçamento ordinário da saúde, convertendo um recurso parlamentar em um

benefício técnico direto para a rede de urgência. A relação custo-benefício é positiva ao considerarmos que o valor investido por profissional é irrisório diante da redução de custos que o atendimento assertivo gera ao evitar internações prolongadas e sequelas graves em pacientes.

Em conclusão, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada é a melhor opção para o atendimento do interesse público. A solução proposta garante a eficácia (pelo cumprimento dos protocolos internacionais), a eficiência (pelo uso de simuladores da contratada) e a economicidade (pelo menor preço obtido no mercado), assegurando que os profissionais de Nova Lima estejam aptos a salvar vidas com o que há de mais moderno na medicina de emergência.

1.11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso XI do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Para viabilizar a adequada execução da capacitação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar a relação nominal dos profissionais a serem capacitados, identificando as categorias profissionais contempladas e sua vinculação às respectivas unidades de saúde.
- Promover a distribuição dos participantes em turmas, considerando a capacidade máxima estabelecida para cada turma e a necessidade de manutenção dos serviços em funcionamento.
- Realizar análise prévia das escalas de trabalho dos servidores indicados, de modo a compatibilizar a participação no curso com a continuidade da prestação dos serviços de saúde, especialmente nas unidades de atendimento ininterrupto.
- Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de execução da capacitação, contemplando datas, horários, duração das atividades e organização das turmas.
- Disponibilizar ou viabilizar espaço físico adequado para a realização do treinamento, quando este ocorrer em instalações da Administração, observando as condições de infraestrutura, acessibilidade, conforto e segurança necessárias ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas.

1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e

reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso XII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso XIII do Decreto Municipal nº 3.689/2023)

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra viável e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

1.14. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - Orçamento da SOMITI e email de envio
Anexo 2 - Email validando o orçamento do Ensino Einstein
Anexo 3 - Email validando orçamento do CTEMER

1.15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente documento foi elaborado pelos profissionais descritos abaixo:

Nova Lima,08 de outubro de 2026

Caroline Romani
Gerente Educação em Saúde
e Práticas Integrativas
Matrícula: 12672

Caroline Romani
Gerência da Educação em Saúde
Matrícula: 12672

Vanessa C. F. Felisberto Costa
Diretoria de Urgência e Emergência
Matrícula: 22670

Vanessa C. Fonseca Felisberto Costa
Diretora de Urgência e Emergência
Matrícula: 22670
Secretaria Municipal de Saúde - Nova Lima